



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1/2022/PROGEP/PROEX/PROGRAD/PRPPG/UFES

Esclarece sobre o conceito de contatante e estabelece orientações e procedimentos que devem ser adotados em caso de sintomas gripais, confirmação ou suspeita de COVID-19, em quaisquer atividades presenciais administrativas ou atividades acadêmicas de ensino de graduação e pós-graduação, de pesquisa ou de extensão da Ufes.

Os Pró-Reitores de Gestão de Pessoas, de Graduação, de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais e estatutárias conferidas pelo art. 43, III do Estatuto da UFES;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 31/2021-CUn/UFES, em seu art. 5º,

CONSIDERANDO o documento avulso nº 23068.002019/2022-25 que informa sobre o conceito de contatantes de casos confirmados de COVID-19, de acordo com o Guia de Vigilância Epidemiológica/MS – 4ª versão;

CONSIDERANDO o Boletim Covid-19 91 – SE03 da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo.

RESOLVEM:

Art. 1º Por contatante, define-se a pessoa que:

- I. Esteve a menos de um metro de distância, por um período mínimo de 15 minutos, com um caso confirmado sem ambos utilizarem máscara facial ou a utilizarem de forma incorreta.
- II. Teve um contato físico direto (p. ex.: apertando as mãos) com um caso confirmado.
- III. É profissional de saúde que prestou assistência em saúde ao caso de COVID-19 sem



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), conforme preconizado, ou com EPI danificado.

- IV. Seja contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, dentre outros) de um caso confirmado.

Art. 2º Em caso de sintoma gripal, confirmação de teste positivo ou contatante com alguém com suspeita ou confirmação, os docentes, técnico-administrativos, estudantes de graduação e de pós-graduação, ou participantes de projetos de extensão e/ou de pesquisa, deverão adotar a seguinte conduta:

- a) Comunicar à chefia imediata ou ao coordenador do curso ou coordenador de atividades de extensão ou pesquisa, e preencher o Anexo D da Resolução nº 31/2021-Cun/UFES para manter-se em atividade/trabalho remoto e cumprir as medidas de isolamento e biossegurança orientadas pelos órgãos de Saúde.
- b) Buscar os serviços de testagem disponibilizados pela Secretaria de Estado da Saúde.
- c) Após o resultado do teste, caso seja negativo e esteja sem sintomas, informar à chefia ou ao coordenador e retornar ao trabalho ou à atividade acadêmica, conforme escala organizada no setor de trabalho ou nos horários específicos das referidas atividades.
- d) Caso o resultado do teste seja positivo, informar à chefia imediata ou coordenador para, caso haja contatantes, de acordo com o conceito do art. 1º, informá-los para adotar a mesma conduta descrita neste documento, e manter-se em situação de isolamento e atividade/trabalho remoto pelo período atualmente orientado pelos órgãos de saúde (7 a 10 dias), a depender da presença ou não de sintomas ao 7º dia.
- e) Contatantes assintomáticos que apresentem resultado de exame NEGATIVO no 5º dia de doença podem voltar às atividades presenciais desde que mantenham o uso ininterrupto de máscara facial e realizem o auto-monitoramento de sintomas até o 14º dia do contato.
- f) Caso os sintomas comprometam a realização do trabalho administrativo ou acadêmico, de forma remota, ou sejam agravados, orienta-se buscar serviço de saúde da rede



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

básica para os cuidados especializados com os sintomas.

- g) Os estudantes dos cursos de graduação deverão observar o estabelecido na Instrução Normativa 001/2022 da Pró-Reitoria de Graduação disponível em https://prograd.ufes.br/sites/prograd.ufes.br/files/field/anexo/instrucao_normativa_01-2022_0.pdf.

Art. 3º No caso de incapacidade para o trabalho remoto administrativo, conforme descrito no item f acima, o resultado do teste positivo deverá ser encaminhado por e-mail às Unidades SIASS de acordo com o campus de exercício do servidor (siass@ufes.br, maruipe.progep@ufes.br, siass.al@ifes.edu.br e siass.ceunes@ufes.br), juntamente com a informação da data de início dos sintomas, para fins de concessão de licença para tratamento de saúde, de acordo com a Portaria nº 013-R/SESA/ES, de 20 de janeiro de 2022. Os procedimentos para envio de atestados médicos os permanecem inalterados, ou seja, devem ser encaminhados por meio do aplicativo SouGov.br.

Art. 4º No caso de incapacidade para o trabalho acadêmico de ensino de pós-graduação, pesquisa ou extensão, conforme descrito no *item f*, do art. 2º, o resultado do teste positivo deverá ser encaminhado à Coordenação do Curso de Pós-Graduação ou atividade de extensão ao qual o discente está vinculado.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação.

JOSIANA BINDA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

CLÁUDIA MARIA MENDES GONTIJO

Pró-Reitora de Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RENATO RODRIGUES NETO

Pró-Reitor de Extensão

VALDEMAR LACERDA JUNIOR

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
JOSIANA BINDA - SIAPE 3583302
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP
Em 03/02/2022 às 15:06

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/353102?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350
Pró-Reitor de Graduação
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Em 03/02/2022 às 15:57

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/353153?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
VALDEMAR LACERDA JUNIOR - SIAPE 1524293
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG
Em 03/02/2022 às 16:16

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/353179?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
RENATO RODRIGUES NETO - SIAPE 1457197
Pró-Reitor de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX
Em 03/02/2022 às 20:32

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/353411?tipoArquivo=O>